Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

Ofício n.° 023/2020 - CM
Ref: Processo Administrativo n° 2355/2020.

Votorantim, 25 de março de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Procedemos ao veto total do Projeto de Lei Ordinária n° 007/20, objeto do Autógrafo n° 012/20, com base nos Artigos 82, IV e 57 da Lei Orgânica do Município, de acordo com parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, constante do processo administrativo acima referenciado, pelo qual observa-se que referido projeto padece de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, na medida em que obriga a contratação, pelo Poder Executivo, de doulas para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde.

O art. 82, V, da Lei Orgânica local estabelece que é competência privativa do Prefeito Municipal o provimento dos cargos públicos e a expedição de atos referentes à situação funcional dos servidores.

Ademais, eventual criação de cargos públicos somente pode ocorrer através de Lei Complementar (art. 47, VI da Lei Orgânica), e não ordinária, como ocorre neste caso.

Estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a vetar o referido projeto, nos termos da Lei Orgânica do Município e remetê-las a Vossa Excelência para as providências de praxe.

Respeitosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim-SP.

25/03/2020

FLC/laa